

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9085/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA E A EMPRESA **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, localizada na Avenida Conge da Silveira, nº 438 – Comercial – Barcarena/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 1434054 – PC/PA e CPF nº 259.152.902-72, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA**, localizada na Rua Ápia, 257 – SL 305, Vila da Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.221-250, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.095/0001-19, representada pelo(a) Sr(a) **SHEILA MARIA DA SILVA MAGALHÃES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.235.217-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.175.071-7 IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 0859/13 e edital do pregão eletrônico em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA - SEMSP, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA – 11.420.095/0001-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	<p>Cabo de fibra óptica cabos com 12 fibras ópticas; membro autoportante não metálico; materiais de revestimento de ótimo desempenho; aplicação: cabeamento externo adequado para uso aéreo características estrutura compacta; <math>\varnothing</math> auto sustentado para aplicações fthh (fiber to the home); toda estrutura dielétrica, resistente a interferências eletromagnéticas fácil instalação e manutenção especificações técnicas item performance material: tipo de fibra itu-t g.652 tubo solto polibutileno tereftalato membro guia fibra de plástico reforçado; revestimento do cabo polietileno; fibras 6 núcleos 12 núcleos; alcance 80m; diâmetro; abo <math>\varnothing</math>6,8 mm, tubo solto <math>\varnothing</math>2,1 mm; membro guia <math>\varnothing</math>2,0 mm; peso do cabo 44 kg/km; máxima tensão de instalação 850 n, velocidade máxima do vento: 25 m / s item performance atenuação do sinal 1310 nm <math>\leq</math>0.4 db/km 1550 nm <math>\leq</math>0.3 db/km resistência à tração termo curto 1200 n longo prazo 850 n resistência ao esmagamento 1000 n/10cm (iec 60794-1-21-e3 raio de curvatura mínimo (d= diâmetro do cabo) dinâmico 20mm d+ estático 10mm d+ certificados anatel, rohs dimensões 84x84x55cm peso 110kg. Modelo Policabos ADVANCED ASU80 TUBO ÚNICO 12FO (Acondicionadas em Bobinas c/ 1000 metros)</p>	TRANSCEND	KM	8	R\$ 3.365,00	R\$ 26.920,00
3	<p>Conector P4 MACHO conector para alimentação ». conector do tipo p4 macho ». instalação interna ». troca expressa». Garantia de qualidade especificações técnicas compatibilidade 26awg ~ 16awg impedância 75<math>\Omega</math> tensão máxima 300 vdc corrente máxima 2a quantidade de ciclos de inserção 500 características mecânicas dimensões do produto (l x a x p) (a x <math>\varnothing</math>) 37 x 5.5 mm peso 6g cor preto com cinza grau de proteção não local de instalação interno fixação do cabo parafuso borne temperatura de armazenamento -10 °c a 70 °c temperatura de proteção -10 °c a 70 °c. Modelo Intelbras CONEX 1000 P4 MACHO</p>	INTELBRAS	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
4	<p>Conector P4 FEMEA conector para alimentação "conector do tipo p4 femea».</p>	INTELBRAS	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	instalação interna troca expressa » especificações técnicas compatibilidade 6awg ~ 16awg impedância 75Ω tensão máxima 300 vdc corrente máxima 2a quantidade de ciclos de inserção 500 características mecânicas dimensões do produto (l x a x p) (a x ø) 37 x 5.5 mm peso 6g cor preto com cinza grau de proteção não local de instalação interno fixação do cabo parafuso borne temperatura de armazenamento -10 °c a 70 °c temperatura de proteção -10 °c a 70 °c. Modelo Intelbras CONEX 1000 P4 FEMEA Conversor fast de fibra tipo					
7	Filtro de linha elo Intelbras EPE 1008+ é um protetor eletrônico de 8 tomadas, que garante dupla proteção para os aparelhos eletrônicos, protegendo-os contra picos de tensão e curto/sobrecarga. diferente dos filtros de linha/protetores comuns de mercado, que necessitam de fusíveis	INTELBRAS	UNIDADE	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
9	Radio APC 5A GIGA é um novo roteador digital que permite uma grande flexibilidade de aplicações, pois possui 2 conectores tipo n para conexão de antena externa mimo 2x2.	INTELBRAS	UNIDADE	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
11	Máquina de fusão de fibra óptica características: compacta e leve; adaptado para fibras, cabos e soc (conector de emenda); design integrado do suporte; totalmente automático semiautomático e operação manual; à prova de choque, resistente à queda; função economia de energia; monitor lcd colorido 4.3 inch; interface sb&dc. especificações: fibras apropriadas sm, mm, ds, nz-ds (g655), edf, fibra insensível à perda de flexão (g657), pigtail, cabo drop e conetor comprimento da fibra cortada 8-22 mm média da perda de emenda 0.02 db(sm) ~ 0.01 db(mm) ~ 0.04 db(ds) ~0.04 db(nzds) retorno da perda ≥60db teste de tensão 2.0n(200gf)(padrão) comprimento da manga de proteção 20mm, 40 mm, 60 mm programa de emenda 5 grupos de programas atuais, 75 grupos de configuração manual linguagem inglês, chinês, russo, espanhol, português condições ambientais -25 ~ +50 (temperatura de funcionamento) 0~95 % rh (umidade) 0~+5000m (altitude) ambiente de armazenamento -40 ~ +80° (temperatura) 0 ~ 95% rh (umidade) fonte de energia adaptador ac: 85 ~ 260 v entrada de voltagem bateria interna: 12v, 6 ah, até 120	PROFIBER	UNIDADE	1	R\$ 9.458,00	R\$ 9.458,00

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vezes contínuas de emendas e aquecimento. dimensão 142 d x 122w x 138 h mm peso 1,95 kg pacote padrão: máquina de fusão, clivador de fibras; decapador de fibra do cabo drop; suporte do conector.					
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 42.078,00</b>

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.1.2. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Obedecidas as disposições desta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa do Município de Barcarena/PA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.078,00** (quarenta e dois mil e setenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa para o exercício de 2024, de acordo com a classificação abaixo:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

02.23 – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa

#### 06.183.0002.2.093.000 – Manutenção e ampliação do sistema de monitoramento

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Quaisquer outras circunstâncias relativas à pagamento se encontram definidas no edital da licitação e/ou no seu respectivo Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Secretaria.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A aquisição deverá obedecer ao estabelecido no Termo de referência e demais documentos anexos do Edital do Pregão nº 9085/2023.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro: Centro, Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

7.3. A entrega do produto deverá ser realizada em até 15(dez) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria requisitante.

7.4. O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega.

7.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

7.5. É obrigatória, ainda, a comunicação formal à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte e impossibilite de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

### 7.6. Requisitos para a entrega:

7.6.1. Entregar o equipamento, rigorosamente em conformidade com as características constantes (especificação/descrição) conforme previstos neste Termo de Referência, de acordo com todas as condições e prazos estipulados;

7.6.2. Deverá ser recusado o recebimento pelo responsável da Prefeitura de Barcarena do produto que estiver em desacordo com o pedido, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal;

7.6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do produto sem previa e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas secretarias requisitantes;

7.6.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura Municipal de Barcarena e suas secretarias requisitantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

7.6.5. Arcar com todas as despesas decorrentes na entrega do produto;

7.6.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.7. O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

7.6.8. Possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item, conforme o caso.

7.7. O produto deverá ser de primeira qualidade, 100% novo, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A embalagem do produto deverá ser original de fábrica e lacrada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

7.9. Não será aceito produto que estiver em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado na Ordem de Compra.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA**

Nome do servidor responsável: Márcio Macambira de Almeida

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 1187/2023 – GPMB

Nome do servidor suplente: Ana Paula dos Santos Costa

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 1194/2023 - GPMB

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega do produto.

9.2. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

9.4. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos e contrato assinado.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.5. Fornecer a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 9.6. Fornecer o produto da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 9.7. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outros de qualidade igual ou superior.
- 9.8. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 9.9. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias municipais.
- 9.10. Substituir o produto que não atender as especificações, no prazo estipulado neste Termo de Referência e Contrato.
- 9.11. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 9.12. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos e contrato.
- 9.13. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.14. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
- 9.15. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

10.4. Receber o produto e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.5. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e cláusula contratual.

10.6. Para a entrega do produto, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, além das penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com a

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lei de Licitações Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.3. Pela inexecução total ou parcial da entrega objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I. Advertência;

a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multas;

b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão e Impedimento

a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

b) Impedimento de contratar com a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.7. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARCARENA**  
JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES  
**CONTRATANTE**

---

**STAR NETWORKS COMERCIO  
ELETRO ELETRONICOS LTDA**  
SHEILA MARIA DA SILVA  
MAGALHÃES  
**CONTRATADA**